



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Seção de Assuntos Institucionais

Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 975/2026

SELEÇÃO DE MONITOR INTERNO - MONITOR DE INCLUSÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo seletivo para seleção de bolsista na modalidade Monitoria Interna, especificamente para atuação como Monitor de Inclusão, no ano de 2026, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regulamenta processo seletivo para Monitoria Interna destinada especificamente ao apoio pedagógico de estudante com necessidade educacional específica, como forma de complementação das ações do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), em disciplina específica.

1.2. A Monitoria de Inclusão integra o Programa Institucional de Monitoria e observará prioritariamente a Instrução Normativa nº 4, de 15 de maio de 2023, que normatiza o Programa de Monitoria no âmbito do IFMG, e, de forma complementar, a Instrução Normativa nº 2, de 19 de janeiro de 2026, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

1.3. A Monitoria compreende ação de apoio pedagógico executada por estudante do IFMG para atender às necessidades de formação acadêmica de estudantes regularmente matriculados, conforme a regulamentação institucional.

1.4. A presente seleção decorre da identificação de demanda de atendimento a estudante com necessidade educacional específica, considerando a análise realizada pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

2. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DA MONITORIA DE INCLUSÃO

2.1. O presente Edital destina-se à seleção de monitor para apoio pedagógico em disciplina específica, como forma de complementação ao Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme demanda identificada pelo NAPNEE.

2.2. O atendimento observará as necessidades educacionais específicas identificadas no acompanhamento do estudante, considerando, quando aplicável, o estudo de caso individualizado e o Plano Educacional Individualizado (PEI).

2.3. A atuação do monitor deverá favorecer o acesso, a participação, a aprendizagem e a autonomia do estudante, respeitando as orientações de acessibilidade e as estratégias pedagógicas definidas para o atendimento.

2.4. A Monitoria de Inclusão não substitui a atuação do professor responsável pelo componente curricular, do profissional de Atendimento Educacional Especializado ou de outros profissionais especializados envolvidos no acompanhamento do estudante.

3. DA MODALIDADE, CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA

3.1. A monitoria será realizada na modalidade remunerada, mediante concessão de bolsa, conforme disponibilidade orçamentária e regras do Programa Institucional de Monitoria.

3.2. A carga horária será de 10 (dez) horas semanais.

3.3. O monitor deverá disponibilizar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária para atendimento do estudante em horário extraclasse, conforme organização definida em conjunto com o NAPNEE e os profissionais envolvidos.

3.4. A vigência da monitoria será de 15/09/2026 a 31/12/26 estabelecidas neste Edital .

3.5. A renovação da monitoria poderá ocorrer conforme demanda, avaliação do acompanhamento, disponibilidade orçamentária e demais condições estabelecidas na normativa do Programa de Monitoria.

4. DA BOLSA

4.1. O valor da bolsa será de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) mensais para carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme disponibilidade e regulamentação aplicável.

4.2. A bolsa possui caráter transitório e não gera vínculo empregatício com o IFMG.

4.3. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento da carga horária, à apresentação da documentação exigida e ao registro das atividades desenvolvidas, conforme os procedimentos institucionais.

4.4. A gestão dos procedimentos administrativos relacionados à bolsa, incluindo documentação, frequência, relatórios e encaminhamentos para pagamento, será realizada pela Seção de Assuntos Estudantis (SAE), em articulação com os setores responsáveis.

5. DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A Seção de Assuntos Estudantis (SAE) será responsável pela gestão administrativa da Monitoria, observadas as atribuições estabelecidas na normativa do Programa Institucional de Monitoria.

5.2. Caberá ao NAPNEE a orientação técnica e pedagógica das ações relacionadas à inclusão, à acessibilidade e ao atendimento educacional especializado, em articulação com o monitor, os docentes e os demais profissionais envolvidos.

5.3. O NAPNEE orientará o monitor quanto às especificidades do atendimento, às estratégias de apoio e aos recursos de acessibilidade necessários ao estudante.

5.4. O docente responsável pelo componente curricular será considerado nas ações de articulação pedagógica relacionadas à disciplina, respeitadas suas atribuições no processo de ensino e aprendizagem.

5.5. O acompanhamento do monitor deverá ocorrer de forma articulada entre SAE, NAPNEE e os profissionais envolvidos, respeitadas as competências de cada setor e a normativa específica do Programa de Monitoria.

6. DOS REQUISITOS DO MONITOR DE INCLUSÃO

6.1. São requisitos básicos para o estudante atuar como monitor:

I. ser estudante regularmente matriculado no IFMG Campus Santa Luzia e atender aos requisitos previstos na normativa do Programa Institucional de Monitoria;

II. estar matriculado ou ter sido aprovado no componente curricular indicado neste Edital, conforme o perfil definido para a vaga;

III. não receber outra bolsa do IFMG, excetuadas as bolsas de caráter socioeconômico, quando permitido pela regulamentação vigente;

IV. não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG, quando essa condição for exigida pela regulamentação aplicável;

V. possuir disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho;

VI. apresentar documentação necessária para cadastro e pagamento da bolsa, quando aplicável.

6.2. São características desejáveis para o Monitor de Inclusão:

I. compromisso com a inclusão, a acessibilidade, a diversidade e o respeito às diferenças;

II. disponibilidade para apoiar estudantes com necessidades educacionais específicas, sem discriminação ou preconceito;

III. habilidades de comunicação, escuta, empatia e relacionamento interpessoal;

IV. responsabilidade, organização, pontualidade e capacidade de cumprir as atividades previstas;

V. capacidade de trabalhar de forma colaborativa com o NAPNEE, docentes e demais profissionais da instituição;

VI. interesse ou conhecimento sobre inclusão e acessibilidade;

VII. iniciativa e disposição para aprender e aplicar estratégias de apoio adequadas às necessidades do estudante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

I. atuar de forma articulada com o NAPNEE e com os docentes dos componentes curriculares relacionados ao atendimento;

II. apoiar o estudante na participação das atividades acadêmicas, favorecendo sua autonomia;

III. apoiar o estudante na organização de tarefas, prazos, avaliações e rotina de estudos;

IV. apoiar a utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, adaptados ou produzidos pelos docentes, quando disponibilizados;

V. apoiar o estudante na utilização de recursos de acessibilidade e Tecnologia Assistiva, quando orientado pelo NAPNEE ou pelos profissionais responsáveis;

VI. incentivar a participação do estudante nas atividades acadêmicas e nas ações de monitoria;

VII. apoiar o estudante na identificação de estratégias para lidar com dificuldades acadêmicas e na busca pelos serviços e profissionais da instituição quando necessário;

VIII. comunicar ao NAPNEE situações que possam interferir na participação, aprendizagem ou permanência do estudante;

IX. participar das orientações e capacitações indicadas pelo NAPNEE;

X. registrar as atividades desenvolvidas e apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos;

XI. preservar o sigilo das informações a que tiver acesso em razão de sua atuação.

7.1 É vedado ao monitor ministrar aulas em substituição ao professor, elaborar ou aplicar avaliações em substituição aos docentes, realizar atividades privativas de profissionais especializados ou assumir atribuições que extrapolem a natureza da monitoria.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO NAPNEE

I. analisar as demandas de Atendimento Educacional Especializado relacionadas ao estudante;

II. realizar ou subsidiar o estudo de caso individualizado, quando aplicável;

III. orientar as estratégias de apoio e acessibilidade a serem desenvolvidas pelo monitor;

IV. articular-se com os docentes e demais profissionais envolvidos no atendimento;

V. orientar e acompanhar tecnicamente o monitor quanto às especificidades do atendimento;

VI. acompanhar as ações desenvolvidas pelo monitor e os registros relacionados ao atendimento;

VII. avaliar, em articulação com os profissionais envolvidos, a adequação das estratégias adotadas;

VIII. comunicar à SAE eventuais necessidades de alteração, substituição ou encerramento da monitoria, quando identificadas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA SAE

I. realizar a gestão administrativa do processo seletivo;

II. acompanhar os procedimentos de cadastro, concessão e pagamento da bolsa;

III. receber e organizar a documentação exigida;

IV. acompanhar a frequência e a documentação necessária à manutenção da bolsa;

V. receber os relatórios e demais documentos previstos no Edital e na normativa do Programa de Monitoria;

VI. providenciar os encaminhamentos administrativos necessários à substituição ou ao desligamento do monitor;

VII. atuar em articulação com o NAPNEE nos procedimentos administrativos relacionados à execução da monitoria.

10. DAS VAGAS E DO PERFIL DA VAGA

10.1. Será ofertada a seguinte vaga:

Número de vagas	Perfil do bolsista
01 (uma)	Estar cursando a disciplina de Projeto Luminotécnico do curso Design de Interiores.

10.2. O perfil da vaga deverá considerar a compatibilidade entre a formação acadêmica do candidato e as demandas de apoio pedagógico identificadas para o estudante atendido.

11. DA COMISSÃO AVALIADORA

11.1. A Comissão Avaliadora será constituída conforme as disposições da normativa do Programa Institucional de Monitoria, podendo contar com representante

do NAPNEE para contribuir na avaliação da adequação do perfil do candidato às características da vaga do Monitor.

11.2. A participação do NAPNEE na seleção deverá observar suas atribuições relacionadas às especificidades do atendimento, sem afastar as competências institucionais previstas para o processo seletivo de monitoria.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link:

Formulário de inscrição: <https://forms.gle/Yf4Utk26z5ktjHmL9>

12.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio.

12.3. Caso seja realizada mais de uma inscrição para a mesma matrícula, será considerada válida a última inscrição enviada dentro do período estabelecido no cronograma.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição e o fornecimento das informações solicitadas.

12.5. O candidato deverá acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo e observar os prazos estabelecidos neste Edital.

13. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. O processo seletivo será realizado conforme os critérios estabelecidos neste Edital e na normativa do Programa Institucional de Monitoria.

13.2. A seleção poderá compreender análise do histórico escolar e entrevista, conforme cronograma e critérios definidos no Anexo I.

13.3. Na entrevista, poderão ser considerados, além do desempenho acadêmico, o interesse do candidato pela monitoria, sua disponibilidade e a compatibilidade de seu perfil com as características da vaga de Monitor de Inclusão.

13.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

13.5. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na normativa do Programa de Monitoria e, subsidiariamente, os critérios definidos neste Edital.

13.6. O resultado final será divulgado nos canais oficiais do IFMG Campus Santa Luzia.

14. DOS RELATÓRIOS E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O monitor deverá registrar as atividades desenvolvidas e apresentar os relatórios ao NAPNEE nos prazos e modelos definidos pelo Programa de Monitoria e pela SAE.

14.2. Os registros relacionados às especificidades do atendimento poderão ser acompanhados pelo NAPNEE, observadas as orientações institucionais de sigilo e proteção das informações do estudante.

14.3. O acompanhamento do estudante deverá privilegiar sua participação, aprendizagem e autonomia, evitando práticas que produzam dependência desnecessária do monitor.

15. DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO

15.1. A substituição e o desligamento do monitor observarão as hipóteses, procedimentos e competências estabelecidos na normativa do Programa Institucional de Monitoria.

15.2. O NAPNEE poderá comunicar à SAE a necessidade de substituição ou encerramento da monitoria quando houver alteração da demanda de atendimento ou inadequação das condições de acompanhamento, devidamente fundamentada.

15.3. A SAE realizará os encaminhamentos administrativos decorrentes da substituição ou desligamento, observadas as normas institucionais.

16. DOS RECURSOS

16.1. Poderá haver interposição de recursos nas etapas previstas neste Edital, conforme cronograma.

16.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio e no prazo estabelecidos no cronograma.

16.3. Os recursos serão analisados pela instância competente, conforme as atribuições previstas na normativa do Programa de Monitoria.

17. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	04/09 a 08/09/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	09/09/2026
Entrevistas individuais	10/09/2026
Divulgação do resultado da entrevista	11/09/2026
Período de Recurso	11/09/2026 a 13/09/2026
Divulgação do resultado final	14/09/2026
Início das atividades do estudante-monitor	15/09/2026

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Instrução Normativa que regulamenta o Programa Institucional de Monitoria e, de forma complementar, com as normas institucionais relativas ao Programa de Atendimento Educacional Especializado e às ações de inclusão e acessibilidade.

18.2. A participação do monitor nas ações de inclusão deverá observar os princípios de respeito à dignidade, autonomia, acessibilidade, não discriminação e garantia de participação do estudante.

18.3. O monitor deverá observar o sigilo das informações pessoais e acadêmicas do estudante acompanhado, utilizando-as exclusivamente para as finalidades institucionais relacionadas ao atendimento.

18.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista**, **Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 03/09/2026, às 17:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2869573** e o código CRC **2267DF89**.

23716.001124/2026-99	2869573v1
----------------------	-----------